



### **ESCLARECIMENTO SOBRE A PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A Publiconsult ACP Ltda vem esclarecer que, conforme deliberação conjunta da Banca Examinadora da empresa e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Buri, a quem cabe dirimir os casos omissos na forma do item 11.6 do Edital de Abertura de Inscrições, no que concerne à pontuação da prova objetiva do Processo Seletivo nº 1/2016, aplicada em 18 de dezembro p.p., a contagem dos pontos será feita respeitando-se a quantidade de questões e respectivos pesos e pontuações indicadas no item 6.1 do Edital, da seguinte forma:

- As questões de nº 1 a 5 são consideradas como questões de Conhecimentos Pedagógicos, por tratarem de matéria relacionada ao Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, cujo conteúdo programático e referencial bibliográfico encontra-se vinculados à disciplina de Conhecimentos Pedagógicos, no Anexo I do referido Edital; terão, pois, atribuição de peso 3, da mesma forma que as demais questões consideradas de Conhecimentos Pedagógicos, de nº 31 a 40.

- As questões de nº 6 a 15 terão atribuição de peso 2, consoante disposto no referido item 6.1 do Edital, por se tratarem de questões de Língua Portuguesa; no mesmo sentido, respeitando-se as disposições do item 6.1. do Edital, as questões de nº 16 a 20 terão atribuição de peso 3 por se tratarem de questões de Matemática, e as questões de nº 21 a 30 terão atribuição de peso 2, por se tratarem de questões de Legislação do Ensino.

- Neste sentido, em face do quanto esclarecido, demonstra-se a preservação das disposições constantes do referido item 6.1 do Edital no que se refere à quantidade de questões e pontuação parcial e total, enfatizando-se que referida deliberação ocorre antes do final do prazo recursal às questões e do processamento da contagem de pontos, de forma a manter a transparência e isonomia do processo a todos os candidatos, sendo certo que todas as questões elaboradas seguiram os conteúdos programáticos e bibliografia referencial indicadas no Anexo I do Edital, não havendo motivação para anulação de qualquer uma delas, exceto por posterior deliberação da Banca em decorrência de eventuais recursos apresentados.

**BURI, 19 de dezembro de 2016.**  
**Prefeitura Municipal de BURI**